



OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2026 - GAB/PROGEP/UFMS

Campo Grande, 13 de março de 2026.

Aos Dirigentes e Servidores da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS

Assunto: Greve. Desconto de Contribuição Assistencial. Atividades essenciais. Frequência.

Senhores,

Cumprimentando-os, informamos que UFMS foi comunicada oficialmente pelo Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Federais de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul (SISTA-MS) quanto a deflagração de greve a partir de 16 de março de 2026, aprovada na Assembleia Geral ordinária, realizada em 11 de março de 2026. Ainda, na referida assembleia também foi deliberada a arrecadação do fundo de greve e o desconto referente à contribuição assistencial dos servidores não sindicalizados, uma vez que o Supremo Tribunal Federal no Tema 935 reconhece a possibilidade de cobrança da contribuição assistencial a todos os integrantes da categoria, desde que assegurado o direito de oposição aos não sindicalizados.

Com o objetivo de uma comunicação clara e coerente, informamos que eventuais esclarecimentos, manifestações, dúvidas sobre a greve, sobre o encaminhamento da carta de oposição à desconto, e/ou sobre a data máxima para manifestar o direito de oposição, devem ser direcionados diretamente ao SISTA-MS.

Com base na Portaria MGI nº 7.142, de 10 de novembro de 2023, o SISTA-MS possui responsabilidade exclusiva pela operacionalização dos descontos em folha e o controle das manifestações de oposição, uma vez que o sindicato realiza o registro das consignações diretamente no sistema próprio do Governo Federal.

Ainda, conforme a [Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989](#), deverão ser preservadas as atividades consideradas essenciais e a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Por fim, no caso de adesão à greve, o servidor deverá realizar o ajuste correspondente no Registro Mensal de Ocorrências (RMO), utilizando o ajuste de registro de ponto com a justificativa “greve/paralisação”. Para os servidores participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), a informação deverá ser registrada no Registro de execução das atividades do sistema Petrvs.

A UFMS reafirma seu compromisso com a transparência e com a ampla divulgação das informações de interesse de todos os servidores, colocando-se sempre à disposição.

Pedimos a ampla divulgação do presente Ofício.

Atenciosamente,

Gislene Walter da Silva,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 13/03/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6284408** e o código CRC **D45C9769**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345.7228

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS